PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE, CNPJ: 31.962.044/0001-26, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE, CNPJ: 31.962.044/0001-26, sediada na Rua Manoel Viana Vaz, nº 1878, bairro São Benedito, Cep: 65.636-204 na cidade de Timon -MA, neste ato representado pela Sra. Fernanda Valéria da Silva Aquino, escrita do com CPF sob o nº 064.469.953-18.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de trio elétrico, para atender às necessidades do município de Angical do Piauí/PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de um trio elétrico, para atender às necessidades do município de Angical do Piauí/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de Prestação de Serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

ORGÃO	**0207 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020703 - Departamento de Cultura e Esportes**
PROJETO DE ATIVIDADE	**2063 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.00**
FONTE DE RECURSO	**500**

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 003/2024;

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133, conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 90(noventa) dias a partir de sua assinatura ou ao termino da prestação dos serviços e fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 003/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 23 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2024.01.24 08:41:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA VALERIA DA SILVA AQUINO
Data: 24/01/2024 08:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE,
CNPJ: 31.962.044/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de trio elétrico, para atender às necessidades do município de Angical do Piauí/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE, CNPJ: 31.962.044/0001-26.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 inciso II.
FONTE DE RECURSO:

ORGÃO	**0207 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020703 - Departamento de Cultura e Esportes**
PROJETO DE ATIVIDADE	**2063 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.00**
FONTE DE RECURSO	**500**

VALIDADE: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2024.01.24 08:42:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa: **F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE, CNPJ: 31.962.044/0001-26,** sediada na Rua Manoel Viana Vaz , nº 1878, bairro São Benedito , Cep: 65.636-204 na cidade de TIMON - MA, contratado através do Processo Administrativo nº 003/2024 na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, a proceder a Prestação de Serviço de locação de trio elétrico para atender às necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 23 de janeiro de 2024.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2024.01.24 08:42:55 -03'00'

ID: 072443D55E6F4

Feitura Municipal de Angical do Piauí
PJ 06554.752/0001-80
João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
gical do Piauí
: 64-410-000
MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Liliane Lima Dantas, brasileiro(a), Estado Civil casada, residente e domiciliado(a) na Comunidade Milton, Bairro zona rural, no Município de Angical do Piauí, Portador(a) do CPF nº 931.965.493-53, RG nº 2.144.963, coloco a disposição de V.EX. o cargo de diretor escolar, ora a mim destinado, devido à falta de disponibilidade para assumir tal função.

Ademais, por livre e espontânea vontade, não sofrendo nenhum tipo de pressão ou constrangimento, reitero a desistência do cargo supracitado.

Sem mais, apresento votos de estima e apreço.

Angical do Piauí-PI, 23 de janeiro de 2024.

Liliane Lima Dantas
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:
1. Idalva do Rosário Soares Ribeiro
RG. 2.555.953
CPF. 025.829.643-79
2. Rosvania Soares Silva
RG. 1.656.607
CPF. 779.930.123-68

ID: 12AB14B21FD24

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Maria da Luz de Sousa Soares, brasileiro(a), Estado Civil Solteira, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Gomes, Bairro Centro, no Município de Angical do Piauí, Portador(a) do CPF nº 450.869.813-34, RG nº 3.248.857, coloco a disposição de V.EX. o cargo de DIRETOR ESCOLAR, ora a mim destinado, devido à falta de disponibilidade para assumir tal função.

Ademais, por livre e espontânea vontade, não sofrendo nenhum tipo de pressão ou constrangimento, reitero a desistência do cargo supracitado.

Sem mais, apresento votos de estima e apreço.

Angical do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2024.

Maria da Luz de Sousa Soares
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:
1. Francisca Edilene Ribeiro Lima Silva
RG. 2.241.032
CPF. 000.930.603-00
2. Pérsio de Sousa Ribeiro
RG. 3.338.623
CPF. 051.735.123-42

ID: C671D6D683154

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de trio elétrico, para atender às necessidades do município de Angical do Piauí/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: F V DA SILVA AQUINO PUBLICIDADE, CNPJ: 31.962.044/0001-26.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75 inciso II.
FONTE DE RECURSO:

ORGÃO	0207 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020703 - Departamento de Cultura e Esportes
PROJETO DE ATIVIDADE	2063 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500

VALIDADE: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: B5F056B9156D4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: EXCELENCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (TDB DISTRIBUIDORA). CNPJ: 11.494.673/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
Órgão: Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020615 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:669
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade 08.244.0009.2043-Concessão dos Benefícios
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Projeto Atividade 08.244.0009.2043-Concessão dos Benefícios
Fonte de Recurso: 661
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
VALORES: R$ 342.294,00(Trezentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI